

**Seção de Direito Público**  
**PAUTA DE JULGAMENTO**

Número da Pauta: 8

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2024, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTES COLEGIADOS. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTES SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: NUCLEOCOLEGIADOS.SEGERJUD@TJCE.JUS.BR.

**0621852-23.2022.8.06.0000 - Ação Rescisória** - Barbalha/2ª Vara Cível da Comarca de Barbalha. Autor: Município de Barbalha. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Barbalha. Réu: SENAC- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Advogado: João Rafael de Farias Furtado (OAB: 17739/CE). Advogada: Fabiana Oliveira Ramos Gondim (OAB: 26632/CE). Advogado: Lucas Costa de Pinho Pessoa (OAB: 38619/CE). Relator(a): JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA

**0625065-42.2019.8.06.0000 - Ação Rescisória** - Camocim/1ª Vara da Comarca de Camocim. Autor: Município de Camocim. Proc. Município: Alexandre Rodrigues Maia Filho (OAB: 21765/CE). Proc. Município: Cleilson de Paiva Lourival (OAB: 25660/CE). Ré: Francisca Soares da Cruz. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

**0625561-66.2022.8.06.0000/50001 - Agravo Interno Cível** - Quixadá/1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá. Agravante: Maria de Fatima Pires de Melo. Advogado: Romero de Sousa Lemos (OAB: 12257/CE). Advogado: Pablo Ricardo Silva de Araújo (OAB: 45018/CE). Agravado: Município de Banabuiú. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Banabuiú. Relator(a): LISETTE DE SOUSA GADELHA

Total de processos a julgar: 3

Fortaleza, 26 de julho de 2024.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

**1ª Câmara de Direito Público**

---

**DESPACHOS - 1ª Câmara de Direito Público**

---

**DESPACHO**

Nº 0125933-16.2015.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza - Embargante: COOTRAPS - Cooperativa dos Transportadores Autônomos de Passageiros do Estado do Ceará - Embargada: Francisca Veridiane Menezes - Embargado: Arthur Menezes Duarte - Custos legis: Ministério Público Estadual - Em homenagem ao princípio do contraditório, intime-se a parte embargada para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias sobre os Embargos opostos (§ 2º, art. 1.023, CPC). Empós, voltem-me conclusos para julgamento. Expedientes necessários. Fortaleza, 25 de julho de 2024. DES. JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA Relator - Advs: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE) - Elizângela dos Santos Silva (OAB: 18100/CE) - Elaine Maria Tavares Luz (OAB: 18754/CE)

Nº 0249699-28.2023.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária - Fortaleza - Remetente: Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza - Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Apelado: Francijan Batista da Silva - Custos legis: Ministério Público Estadual - DIANTE DO EXPOSTO, declino da competência, a fim de que haja a redistribuição do presente Recurso de Apelação Cível, por prevenção, ao Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha, integrante da Primeira Câmara de Direito Público desta e. Corte de Justiça, em observância ao disposto no art. 68, §1º, do RITJCE. Expedientes necessários. Fortaleza, 25 de julho de 2024. DES. JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA Relator - Advs: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU) - Fabrício Negreiros de Azevedo (OAB: 35011/CE)

**DESPACHO**

Nº 0000329-02.2018.8.06.0143/50000 - Agravo Interno Cível - Pedra Branca - Agravante: Município de Pedra Branca - Agravado: Francisco Ivanilson Alves de Lima - Custos legis: Ministério Público Estadual - Intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões, a teor do art. 1.021, § 2º, do CPC. Fortaleza, 24 de julho de 2024. DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA Relator - Advs: Procuradoria Geral do Município de Pedra Branca - Emanuel Rodrigues da Cruz (OAB: 30411/CE)

**3ª Câmara de Direito Público**

---